



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº 1381, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta a Campanha Nota Premiada.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 1046/2017 que institui a campanha nota premiada;

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito da Campanha “Nota premiada” instituída pela Lei Municipal n. 1046/2017, fica estabelecido que, na apresentação de cada nota fiscal ou documento, o participante terá direito ao número de cartelas que segue:

Valor da nota/documento	Número de Cartelas
Entre R\$50,00 e R\$2.500,00	01 cartela por nota/documento
Entre R\$2.500,00 e R\$5.000,00	03 cartelas por nota/documento
Entre R\$5.001,00 e R\$10.000,00	06 cartelas por nota/documento
Acima de R\$10.001,00	10 cartelas por nota/documento

Art. 2º. Notas e documentos com valor inferior a R\$50,00 não serão aproveitados para trocas por cartelas.

Art. 3º. O saldo da nota ou documento não poderá ser aproveitado para troca de cartelas.

Art. 4º. Não poderão ser agrupados (somados) documentos para fins de trocas de cartela.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto n. 1377/2015.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária municipal de administração